

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

**EIG GLOBAL ENERGY (BRASIL) REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Junho/2025 – Versão 1.0

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
ABRANGÊNCIA.....	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES .....	3
DIRETRIZES .....	3
RESPONSABILIDADES .....	4
MATERIAL PUBLICITÁRIO .....	6
CONFLITOS DE INTERESSE .....	6
CONFLITOS DE INTERESSE – ACORDO DE REMUNERAÇÃO .....	6
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	7
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO .....	7

## **INTRODUÇÃO**

Esta Política de Controles Internos ("Política") tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da EIG GLOBAL ENERGY (BRASIL) REPRESENTAÇÕES LTDA. ("EIG").

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Administração Gestão de Recursos de Terceiros ("Código AGRT") e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Sem prejuízo de quaisquer disposições desta Política, a EIG também observará, conforme aplicável, eventuais políticas de controle interno de seu grupo de controle internacional, de modo a estabelecer ainda mais robustez operacional nas atividades da EIG.

## **ABRANGÊNCIA**

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da EIG.

## **PRINCÍPIOS NORTEADORES**

As atividades de controle devem ser avaliadas com frequência razoável, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da EIG, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

## **DIRETRIZES**

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da EIG;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da EIG;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

## **RESPONSABILIDADES**

### **A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:**

Os gestores de cada uma das áreas da EIG são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Área de *Compliance* deverá receber de cada um dos gestores de área relatório compreendendo status dos controles internos por eles implantados, incluindo os eventos negativos e impactos. De posse dos relatórios, o Diretor de Risco e *Compliance* emitirá relatório com eventuais propostas para os Administradores da EIG.

A EIG estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança Cibernética e de Informações;
- Continuidade de Negócios;
- Seleção e Alocação de Ativos;
- Certificação Continuada.

**B. Análise dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Risco *Compliance* é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da EIG, sendo também o principal responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

**C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da EIG, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados, e pode utilizar como base os testes, questionários e treinamentos empregados por afiliadas da EIG.

**D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:**

O Diretor de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da EIG.

Adicionalmente, o Diretor de Risco e *Compliance* monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da EIG, observado o disposto acima, apresentando eventuais recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de Risco e *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a EIG emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Gestora.

Convém ressaltar que a EIG também dispõe de um Comitê de Risco e *Compliance* com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de *Compliance* da gestora e de seus Colaboradores. Contudo, vale ressaltar que a independência do Diretor de Risco e *Compliance* é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de Risco e *Compliance* no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

## **MATERIAL PUBLICITÁRIO**

Conforme o art. 21, §2º, da Resolução CVM nº 175/22, a EIG deverá fornecer aos eventuais distribuidores, quando aplicável, todo o material de divulgação dos fundos de investimento e/ou classes dos fundos de investimento.

Nesse sentido, a EIG deverá observar as regras dispostas na Resolução CVM nº 175/22, bem como no Código AGRT. Para tanto, antes de qualquer disponibilização de material técnico ou publicitário aos distribuidores e prestadores de serviço, referido material deverá ser analisado, verificado e/ou cancelado pela Área de Risco e *Compliance*.

## **CONFLITOS DE INTERESSE**

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatada a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, o Diretor de Risco e *Compliance* terá comunicação direta com os administradores e sócios da EIG para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Uma vez que os sócios da EIG podem dispor de participação societária em outras instituições, sempre que for identificado qualquer potencial conflito de interesses, o Diretor de Risco e *Compliance* convocará o Comitê de Risco e *Compliance* onde os impactos e os mitigadores serão identificados e definidos.

Adicionalmente, a EIG entende que eventuais acordos e transações com instituições que seus sócios tenham participação societária, encontram-se em potencial conflito de interesses, devendo ser evitadas e, se realizadas, em bases comutativas.

Caso algum acordo ou transação conflitada seja considerada a melhor oportunidade para seus cotistas, visando a transparência e ética, os cotistas dos veículos geridos serão sempre informados sobre tal acordo ou transação, devendo sua aprovação observar as disposições aplicáveis do Regulamento do fundo participante em tal operação.

## **CONFLITOS DE INTERESSE – ACORDO DE REMUNERAÇÃO**

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras dos fundos de investimento/classes da EIG, nos termos do inciso XVII do art. 117 da Resolução CVM nº 175/22, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

A EIG controlará para que o acordo de remuneração não resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida dos fundos de investimento sob gestão.

## **SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

A EIG e suas afiliadas possuem uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de *Compliance*.

O Diretor de Risco e *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da EIG ou suas afiliadas.

A Área de *Compliance* atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Risco e *Compliance* indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código AGRT.

Ainda, nos termos da Política de Segregação de Atividades, é vedado que a EIG tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação proveniente de instituições ligadas, seja ela obtida de maneira confidencial/privilegiada ou não, devendo ser assegurada a segregação física, funcional e tecnológica entre as instituições.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela EIG para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de *Compliance* devem ser enviadas para o Diretor de Risco e *Compliance*.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1	Junho/2025	RRZ Consultoria	Versão inicial